

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

H10
A

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 084/2018

Sr. Vereador Manoel Eletricista, no uso de suas atribuições, propõe Substitutivo ao Projeto de Lei nº 084/2018 que “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Meio Ambiente no Município de Guaíba.

O presente substitutivo visa adequar o projeto conforme o Parecer Jurídico Nº 173/2018, em que sugere ao proponente a apresentação de substitutivo retirando o art. 2º e ajustando a redação do art. 4º aos seguintes termos: “O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente Lei”.

Diante do exposto, apresento este substitutivo para que passe por todos os procedimentos legais adequados e seja apreciado pelos pares desta casa legislativa.

Guaíba, 23 de maio de 2018.


MANOEL ELETRICISTA
Vereador PPS

CAM.MUN.GUAIBA/PROJETO 24/MAI/2018 15:55:05

PLL 084/2018 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009192 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0CB98D2B3623BDB9414AE1D005B0463



PROJETO DE LEI N. /2018

**“Dispõe sobre a criação da
Semana Municipal do Meio Ambiente
no Município de Guaíba”.**

Art. 1º Fica criada a “Semana Municipal do Meio Ambiente”, que constará no calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíba, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, deverá criar mecanismos que proporcione maior envolvimento da sociedade nessas atividades e providenciará a elaboração de cartilha abordando questões sobre Meio Ambiente e a preservação dos recursos naturais a serem distribuídas, com o intuito de medidas socioambientais nas escolas do Município de Guaíba.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaíba, 23 de Maio de 2018.

JOSÉ SPEROTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

